

Josefina

Decreto e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito especial de CR\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos cruzeiros), destinados a ocorrer pagamentos de despesas, no exercício de 1948, referentes a Secretaria da Câmara Municipal, a saber:

- 1-0-1- Poder Legislativo
- 1-0-2- Câmara Municipal
- 1-0-4- Secretaria da Câmara
- 1-0-5/8-00-0- Pessoal Fixo CR\$ 16.000,00
- 1-0-5/8-00-3- Material de Consumo 3.000,00
- 1-0-5/8-00-4- Despesas Diversas 1.500,00.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação de impostos, no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 22 de Março de 1948.

(a) José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura,
aos 22 de Março de 1948.

(a) Euclides Nóbile - Secretário -

Lei nº 5, de 23 de Março de 1948.
Autoriza reclutamento e doação de terreno
Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito

Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação, sem onus, da Comissão pró-construção do Palácio da Justiça de Assis, o imóvel abaixo caracterizado, situado nesta cidade, destinado exclusivamente à construção do Palácio da Justiça, a saber:

"uma área de terreno de 1038,63 m² (um mil e trinta e oito metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados), data número dois do quarteirão número noventa e cinco do Patrimônio de Assis, data essa que mede vinte e seis metros e setenta centímetros de frente para a Avenida Ruy Barbosa, por trinta e oito metros e noventa centímetros para a rua Sr. Luiz Peza, com a qual faz esquina, sem benfeitorias e confrontando-se ainda por um lado com Miguel Julram e por outro com José Garrigós."

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, sem onus, ao Governo do Estado de São Paulo, o imóvel a que se refere o artigo 1º desta lei, destinado exclusivamente à construção do Palácio da Justiça desta cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josefina

4

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de março de 1948.

(a) José Augusto Ribeiro - Prefeito Municipal
Publicada na Secretaria da Prefeitura,
aos 23 de março de 1948.

(a) Euclydes Nóbile - Secretário -

Lei nº 6, de 24 de Março de 1948

Autoriza venda de terreno

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender o terreno abaixo caracterizado, situado nesta cidade, a saber:

"uma área de 345,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), no quarteirão número 16 da Vila Boa Vista, medindo quinze metros de frente para a rua General Ozório, por vinte e cinco metros para a rua Prudente de Moraes, com a qual faz esquina, sem benfeitorias e confrontando-se ainda por um lado e pelos fundos com Lucas Thomas Chent."

Artigo 2º - O produto da venda a que se refere o artigo anterior, reverterá em benefício do Tiro de Guerra nº 121 de Assis, e se destinará a construção de sua sede.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições